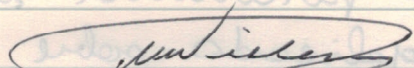


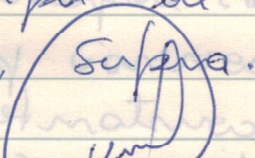
Art. 2º - Os despesas decorrentes do artigo
1º correrão por conta da dota-
ção orçamentária constante no
Orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a
partir de 1º de maio de 1987, re-
vogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Rio For-
tuna, em 22 de maio de
1987


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente
lei, na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna,
na data, Supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 457

Altera vencimento dos
Funcionários Públicos
Municipais e dá ou-
tras providências

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina

para no uso de suas atribuições legais em vigor;

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e em parâmetros a seguinte Lei:

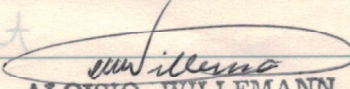
Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Fortuna, em 20% (vinte por cento) para todos os funcionários em pleno exercício de suas atividades.

Art. 2º - O percentual a ser acrescido será aplicado sobre o vencimento do mês de abril de 1987 e passará a vigorar na folha de pagamento do mês de maio de 1987.

Art. 3º - Os despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta das dotações constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 22 de maio de 1987


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL